Resolução Nº 01/2018

Dispõe sobre a concessão das bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE da UFPB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a participação do PPGEE no PNPD/CAPES e considerando a necessidade de regulamentação do processo de concessão das bolsas do referido programa

RESOLVE:

Seção I - **OBJETIVOS DO PROGRAMA PNPD/PPGEE**

Art. 1º. O PNPD/PPGEE tem por objetivo:
I – Promover a realização de estudos de alto nível;
II – Reforçar os grupos de pesquisa afeitos ao PPGEE;
III – Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGEE.

Seção II - **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**

Art. 2º - Do candidato a bolsista exige-se:
I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES, e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Colegiado do PPGEE;
II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo 1 deste Regulamento;
III - Apresentar Plano de Trabalho elaborado em comum acordo com o professor supervisor permanente ao PPGEE/UFPB e assinado por ambos conforme modelo Anexo 2.
§1. As especificidades do plano de trabalho serão definidas no edital de seleção;
IV - Ter reconhecida atuação dentro das Engenharias IV da CAPES comprovadamente via titulação doutoral ou produção científica apresentada no currículo Lattes;
V – Não estar aposentado ou estar em situação equiparada;
VI – Podem inscrever-se candidatos nas seguintes condições:
a) Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil portadores de visto temporário, sem vínculo empregatício;
b) Estrangeiros, residentes no exterior, sem vínculo empregatício;
c) Docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso VI (Portaria Capes), sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e aprovação do Colegiado do PPGEE.
§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso VI deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso VI não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.
Art. 3º - Do bolsista exige-se:
I. As atividades deverão ser desenvolvidas exclusivamente nas instalações da UFPB;
II – Elaborar e apresentar, de forma escrita e oral, relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGEE, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
III – Dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
IV - Atender a qualquer momento durante a vigência da bolsa às demandas apresentadas pelo Supervisor do Pós-doutorado, pela Comissão de Concessão de Bolsas ou pela Coordenação do PPGEE, no que concerne a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
V - Ao final de um ano de bolsa ter submetido ao menos duas publicações técnicas e/ou científicas a revista em Engenharias IV,qualis B1 ou maior, com justificativa da participação do bolsista PNPD descrita no relatório de avaliação.
VI – Em caso de desistência da bolsa durante o período de concessão, informar à coordenação do PPGEE tal decisão com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
VII - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
Parágrafo 1º: A desistência, em qualquer tempo, por parte do bolsista não o exime de atender o disposto no Art. 3º inciso II.
Parágrafo 2º: O não cumprimento do inciso V do artigo 3º pode acarretar no desligamento do bolsista, salvo decisão do colegiado.

Seção III - ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO PPGEE

Art. 4º - Caberá ao Colegiado do PPGEE constituir a Comissão de Concessão de Bolsas do PNPD composta por 3,0 (três) membros permanentes do programa para realização do processo seletivo.
I – Um dos membros da comissão será, obrigatoriamente, indicado pelo Coordenador do PPGEE e será seu presidente;
II – O mandato dos membros da comissão será de 2,0 (dois) anos, podendo ser reconduzidos à critério do Colegiado;
III – Em caso de necessidade de substituição de membro(s) da comissão o Colegiado do PPGEE indicará o(s) substituto(s) que exercerá(ão) mandato tampão.

Seção IV - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PNPD

Art. 5º - Caberá a Comissão de Concessão de Bolsas do PNPD

I. Elaborar e submeter, para deliberação do Colegiado do PPGEE, o edital de seleção quando solicitado pela Coordenação do PPGEE.
II. Homologar as inscrições dos candidatos;
III. Realizar o processo seletivo conforme Seção VIe encaminhar o resultado para homologação do Colegiado do PPGEE, conforme cronograma do Edital de Seleção.
IV. Fiscalizar, e tomar as devidas providências, quanto ao correto funcionamento do PNPD/PPGEE em observância a PORTARIA/CAPES vigente.
V. Avaliar o relatório do bolsista PNPD e emitir parecer para deliberação do Colegiado do PPGEE.

Seção V - ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE BOLSISTA PNPD

Art. 6º - Caberá ao Supervisor do bolsista PNPD:

I. Acompanhar, fiscalizar e tomar as devidas providências, quanto ao correto funcionamento do PNPD/PPGEE em observância a PORTARIA/CAPES em vigência e do desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.
II. Avaliar o relatório do bolsista PNPD e emitir parecer para deliberação da Comissão de Concessão de Bolsas.
III. Agendar com a Comissão de Concessão de Bolsas a data, a hora e o local para apresentação oral do relatório do bolsista.
IV. Incentivar o bolsista PNPD apresentar o depósito de patentes das pesquisas desenvolvidas no âmbito UFPB de acordo com as Resoluções vigentes na UFPB.

Seção VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º – O processo de seleção dar-se-á, única e exclusivamente, por análise do currículodo candidato, conforme o inciso II do artigo 2º desta resolução,referente aos últimos 3 (três) anos.

Art. 8º – A produção técnico/científica dos candidatos será avaliada conforme tabela de pontuação constante no Anexo 3

Art. 9º – Serão considerados apenas publicados em Eventos Científicos Internacionais e Nacionais listados na Tabela II do Anexo 4.

Art. 10 - Para livros internacionais e nacionais excluem-se anais de eventos publicados em formato de livros e para capítulos de livros internacionais e nacionais excluem-se os artigos apresentados em eventos técnicos científicos e publicados em formato de livro.

Art. 11 – A ordem de concessão da(s) bolsa(s) dar-se-á de acordo com a maior pontuação.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação em NA1, permanecendo o empate, maior pontuação em NA2, e assim sucessivamente.

Seção VII - DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 12 – Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 2º, inciso VI, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada por mais 12 meses.

Art. 13 – Para a renovação anual da bolsa, será avaliado pela Comissão de Concessão de Bolsas do PNPD o desempenho na produção científica do bolsista, associada a uma justificativa formal,emitida pelo supervisor dasatividades do bolsista, quanto a sua permanência no projeto.

Parágrafo único – À renovação anual da bolsa descrita no *caput* desse artigo, cabe observância do limite máximo de concessão de bolsa, estipulado nas Portarias CAPES em vigência.

Art. 14 – Para os candidatos aprovados na modalidade "c", do art. 2º, inciso VI, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

Seção VIII - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA, E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.

Art. 15 – A suspensão da bolsa ocorrerá nos casos previstos na PORTARIA/CAPES em vigência.
Art. 16 – O cancelamento da bolsa ocorrerá nos casos previstos na PORTARIA/CAPES em vigência.
Art. 17 – A substituição de bolsista ocorrerá nos casos previstos na PORTARIA/CAPES em vigência.

Seção IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
Art. 19 – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO 1

Resumo da Biografia **(máximo 500 caracteres)**

Identificação

Nome:

Nome em citações bibliográficas:

Endereço

Endereço Profissional:

Formação acadêmica/titulação

Atuação Profissional

Linhas de Pesquisa

Projetos de pesquisa

Projetos de Desenvolvimento

Projetos de extensão

Outros Projetos

Revisor de periódico

Áreas de atuação

Idiomas

Produções

Produção bibliográfica

1. Artigos completos publicados em periódicos

2. Capítulos de livros publicados

3. Trabalhos completos publicados em anais de congressos

4. Resumos expandidos publicados em anais de congressos

5. Artigos aceitos para publicação

6. Apresentações de Trabalho

7. Outras produções bibliográficas

Produção Técnica

Patentes e registros

Bancas

1. Participação em bancas de trabalhos de conclusão

2. Participação em bancas de comissões julgadoras

Eventos

1. Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

2. Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

Orientações

1. Orientações e supervisões em andamento

2. Orientações e supervisões concluídas

Inovação

Educação e Popularização de C & T

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO - PNPD

Título do Plano de Trabalho:

Dados do Proponente

Nome:

CPF:

Passaporte (estrangeiro sem CPF):

Dados do Supervisor

Nome:

Linha de Pesquisa:

Resumo do Projeto (máximo uma página)

Na elaboração do plano usar fonte Arial tamanho12pt.

Revisão da Literatura (máximo duas páginas)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema a ser pesquisado, suarelevância e sua importância específica para o avanço doconhecimento.

Objetivos e Metas (máximo uma página)

Descrever o objetivo principal e os objetivos específicos e quais são as metas que pretende atingir. Nas metas definir de forma quantitativa, de artigos publicados, patentes submetidas etc.

Metodologia e Estratégias de Ação (máximo duas páginas)

Descrever a metodologia para desenvolvimento da pesquisa, definindo como os objetivos e metas serão alcançados.

Resultados esperados e Perspectivas (máximo duas páginas)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados, quais as contribuições para o programa de pós-graduação.

Cronograma de Atividades (máximo uma página)

Referente a um período de um ano (12 meses).

Referências Bibliográficas (máximo uma página)

Usar o padrão do IEEE.

ANEXO 3

Pontuação de produção intelectual relevante Tabela I. Produções intelectuais relevantes e pontuações

NA1	Artigos em periódico Qualis A1 – Engenharias IV	1,0
NA2	Artigo em periódico Qualis A2 – Engenharias IV	0,85
NB1	Artigo em periódico Qualis B1 – Engenharias IV	0,7
NB2	Artigo em periódico Qualis B2 – Engenharias IV	0,5
NB3	Artigo em periódico Qualis B3 – Engenharias IV	0,2
NB4	Artigo em periódico Qualis B4 – Engenharias IV	0,1
NB5	Artigo em periódico Qualis B5 – Engenharias IV	0,05
NCLI	Capítulo de livro internacional	1,0
NCLN	Capítulo de livro nacional	0,5
NLI	Livro internacional	4,0
NLN	Livro nacional	2,0
NPI	Patente Internacional Concedida	1,0
NPN	Patente Nacional Concedida	0,75
NAN	Artigos Completos em Eventos Científicos Internacionais e Nacionais conforme lista apresentada no Anexo II	0,2
NAI	Outros Artigos Completos em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais	0,05

ANEXO IV

Lista de eventos científicos pontuados.

1	Applied Power Electronics Conference APEC
2	Energy Conversion Congress& Exposition ECCE
3	Brazilian Power Electronics Conference COBEP
4	Instrumentation and Measurement Technology Conference I2MTC
5	Congresso Brasileiro de Automática CBA
6	Industry Application Annual Meeting IAS
7	IMEKO IMEKO
8	Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente SBAI
9	International Symposium on Instrumentation Systems, Circuits and INSCIT Transducers
10	Conference of the IEEE Industrial Electronics Society IECON
11	International Conference on Industry Applications INDUSCON
12	International Scientific Conference on Electrical Power Engineering EPE
13	Energy Conversion Congress& Exposition ECCE/Europe
14	Simpósio Brasileiro de Sistemas Elétricos SBSE
15	International Symposium on Industrial Electronics ISIE
16	Annual Meeting &Exhibition TMS
17	International Materials Research Congress IMRC
18	Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais SBrT